DECRETO Nº 2.479, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial, por redução, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.913, de 04 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por redução, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

11.01.09.122.0024.2169 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO
3.3.1.90.11.0000 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 20.000,00
802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Recurso 0050 – Regime Próprio Previdência Social - RPPS
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para crédito adicional especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

11.01.99.997.9999.2143 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS
3.9.9.99.99.0000 – 47299 Reserva de Contingência ..... R$ 20.000,00
800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Recurso 0050 – Regime Próprio Previdência Social - RPPS
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 04 de abril de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração